



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 002/2005

Lido no Expediente da Sessão
do dia 08/03/05

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal
nº 284/2003, que fixa a remuneração dos
Conselheiros Tutelares do Município.

Secretaria

O Prefeito do Município de Campo Magro no uso de suas atribuições legais, visando a valorização da função do Conselheiro Tutelar do Município, encaminha à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei Municipal n.º 284/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) o valor a ser pago, mensalmente, todo dia quinto dia útil, a cada conselheiro tutelar do Município.”

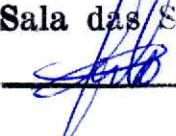
Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de 01 de Julho de 2005, revogando todas as disposições em contrário.

Campo Magro, 01 de março de 2005.


PREFEITO DO MUNICÍPIO

Aprovado em 1.º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 22/03/05

Presidente

Aprovado em 2.º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 29/03/05

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 076/2005

Campo Magro, 8 de março de 2005.

Senhores Membros da Câmara Municipal

Na qualidade de Prefeito do Município de Campo Magro, encaminho a V.Exas., o Projeto de Lei nº 002/2005, a qual altera a redação do ART. 1º da Lei Municipal nº 284/2003 que fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município, para que seja apreciado, revisto e aprovado, por essa egrégia Câmara.

Agradecendo a habitual atenção, subscrevo-me

Atenciosamente,

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Câmara,
do dia 08/03/05

Secretário

*Excelentíssimo Senhor,
Ludofrido Menegusso
Digníssimo Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal
Campo Magro*